



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0192/2025

**“Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder - APAE Schroeder, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.”**

**Autor:** Deputado Dr. Vicente Caropreso

**Relator:** Deputado Ivan Naatz

### I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 0192/2025, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Schroeder – APAE Schroeder**, com sede no Município de Schroeder, bem como promover a correspondente alteração no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolida os atos normativos que conferem o título de utilidade pública estadual no Estado de Santa Catarina.

A entidade apresentou documentação que comprova sua regularidade jurídica e funcional, bem como relatório detalhado de suas atividades institucionais, demonstrando que desenvolve serviços de interesse público nas áreas da assistência social, educação e saúde, voltados à população com deficiência intelectual e múltipla.

Consta nos autos que a APAE Schroeder:

- Possui sede própria, com infraestrutura adequada ao atendimento de seus beneficiários;
- Está devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Resolução CMAS nº 07/2024;
- Mantém atuação em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Detém alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Schroeder e alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de SC;
- Apresenta certidões negativas de débito junto aos entes municipal, estadual e federal, além de regularidade perante o INSS e FGTS.

A proposição foi regularmente despachada pela Primeira Secretaria e analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer favorável quanto à sua admissibilidade, constitucionalidade e juridicidade, conforme prevê o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

### II. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E REGIMENTAL

#### II.I. Competência Legislativa e Iniciativa

A proposta se insere no âmbito da competência legislativa estadual, conforme estabelece o art. 25, § 1º, da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar encontra respaldo nas normas que regem a concessão de título de utilidade pública.

#### II.II. Regularidade e Relevância da Entidade

A documentação apresentada comprova que a entidade atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente. Sua atuação abrange programas de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, serviços de proteção social especial, educação especial e atividades de apoio às famílias, com destaque para o alinhamento

às normativas do SUAS, da Política Nacional de Educação Especial e da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

A APAE Schroeder demonstra ainda gestão administrativa transparente, estrutura técnica qualificada e inserção em rede de proteção social, fatores que evidenciam sua relevância social e o interesse público na concessão do título de utilidade pública estadual.

### **II.III. Procedimento Regimental**

A proposição está regularmente instruída, acompanhada da documentação exigida e submetida à análise da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Regimento Interno da ALESC.

### **III. VOTO**

Diante da regularidade formal da proposição, da comprovada relevância pública da entidade e do cumprimento integral dos requisitos legais previstos na legislação vigente, **voto FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 0192/2025**, por reconhecer o mérito da matéria e a importância da atuação da APAE Schroeder para a comunidade catarinense.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2025.

**Deputado IVAN NAATZ**  
**Relator**



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em  
09/07/2025, às 10:45.

---